



**DECRETO Nº 4.090 DE 30 DE JULHO DE 2020.**

Altera o *caput* dos artigos 4º e 6º, revoga o §1º do artigo 6º e prorroga o Decreto nº 4.051/2020.

O Prefeito Municipal de Sapucaia, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do artigo 4º do Decreto nº 4.051, de 23 de Maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“art. 4º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção de contágio e no combate da propagação do novo coronavírus, DETERMINO O HORÁRIO REDUZIDO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, a partir de 03 de agosto de 2020, devendo ocorrer de 9 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira; e sábado, de 9 horas às 13 horas, devendo ser observadas as seguintes medidas:”*

**Art. 2º** - Fica alterado o *caput* e revogado o § 1º do artigo 6º do Decreto nº 4.051, de 23 de Maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“art. 6º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção de contágio e no combate da propagação do novo coronavírus, ainda, visando o acesso da população aos serviços públicos, DETERMINO O RETORNO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM HORÁRIO REDUZIDO, devendo ocorrer de 10 horas às 14 horas, de segunda a sexta-feira, a partir de 03 de agosto de 2020.  
§ 1º - REVOGADO.”*

**Art. 3º** - Fica Prorrogado o Decreto nº 4.051, de 23 de Maio de 2020, até 15 de Agosto de 2020.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 30 DE JULHO DE 2020.

**FABRÍCIO DOS SANTOS BAIÃO**  
Prefeito Municipal